

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00230/2026

Projeto de Lei nº 121/2026

Autor: Poder Executivo

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 17:40 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 16 de junho de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 121/2026

Altera a Lei nº 7.793, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação da Central de Abastecimento do Cinturão Verde - CEACE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO APROVA:

Art. 1º A Lei nº 7.793, de 15 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....
Parágrafo único. À critério da Administração, poderão ser permitidas outras atividades e serviços auxiliares além das definidas no *caput* deste artigo, conforme estabelecido em Edital.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 16 de junho de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
Prefeito de Rio Verde

VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
Procurador-Geral

Mensagem nº 54/2026

Rio Verde, 16 de junho de 2026.

Ref.: Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.793, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação da Central de Abastecimento do Cinturão Verde - CEACE.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.793, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a criação da Central de Abastecimento do Cinturão Verde - CEACE.

Conforme o art. 1º da Lei nº 7.793, de 15 de dezembro de 2025, a CEACE configura-se como equipamento público municipal essencial de apoio à logística, armazenagem e comercialização de produtos agropecuários, com ênfase primordial em hortifrutigranjeiros, oriundos da produção local e regional.

A iniciativa visa, basicamente, acrescentar parágrafo único no referido art. 1º, com a finalidade de permitir outras atividades e serviços auxiliares no âmbito de atuação da CEACE além das estabelecidas no *caput* do artigo, que serão definidas à critério da Administração, conforme estabelecido em Edital.

A experiência administrativa demonstra que estruturas dessa natureza demandam a existência de atividades acessórias e serviços de apoio capazes de oferecer melhores condições de funcionamento, atendimento ao público, suporte operacional e sustentabilidade financeira. Serviços compatíveis com a finalidade da CEACE contribuem diretamente para a eficiência do complexo e para a geração de maior fluxo de usuários e oportunidades de negócios.

Importante destacar que a alteração não descaracteriza a vocação primordial da CEACE nem reduz a prioridade conferida aos produtores rurais, à agricultura familiar e ao abastecimento alimentar. Ao contrário, busca criar condições para que o equipamento público alcance maior dinamismo econômico, amplie sua capacidade de prestação de serviços e assegure sua sustentabilidade operacional a longo prazo, em benefício dos produtores, comerciantes, consumidores e de toda a população local.

Assim, a presente iniciativa visa, de forma simples, acrescentar essas atividades auxiliares no âmbito da CEACE, de forma a permitir um melhor funcionamento da Central e beneficiar toda a população.





PREFEITURA DE

RIO VERDE

Fis. nº.: 05
Ass.: 4


64 3602 8000

Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34

www.rioverde.go.gov.br

Diante do exposto, submeto o presente projeto ao crivo e à aprovação de Vossas Excelências, renovando expressões de estima e consideração.

Respeitosamente,


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
Prefeito de Rio Verde